

INDICAÇÃO Nº /2025

Vereador: Vandilson Tomás de Araújo

EMENDA: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de lei que Autorize a doação de imóveis públicos e municipais Inativos para instituições religiosa, associações e Demais entidades, legalmente, constituídas, em Substituição ao envio para leilão

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que empreenda esforços junto às Secretarias Municipal responsável, que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis um Projeto de Lei que autorize a doação de imóveis públicos municipais atualmente sem utilização para instituições legalizadas, tais como igrejas, associações, fundações e entidades assistenciais, desde que cumpram os requisitos legais e que a finalidade da doação esteja vinculada à promoção de atividades sociais, educacionais, culturais ou religiosas, vedada a venda, transferência ou uso para fins comerciais dos imóveis doados.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza” 24 de Julho de

Vandilson Tomás de Araújo

Vereador- Partido PSB



JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo assegurar uma destinação social mais justa e eficaz para os imóveis públicos que atualmente encontram-se sem utilidade prática no município de Itapemirim. Ao invés de serem levados a leilão, esses bens podem ser transformados em instrumentos de promoção do bem-estar coletivo, fortalecendo o trabalho de instituições que atuam diretamente com a comunidade.

Entidades como igrejas, associações de moradores, organizações filantrópicas e sociais, desde que devidamente legalizadas e atuantes, têm desempenhado um papel essencial na promoção de ações sociais, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, desenvolvimento de projetos educacionais, culturais e espirituais.

A doação de imóveis desocupados representaria um incentivo concreto ao fortalecimento dessas iniciativas e uma ação de responsabilidade social por parte do Poder Público, evitando o abandono, a depredação ou a especulação com esses bens.

A vedação da comercialização dos imóveis doados garante que o patrimônio público não será desvirtuado de sua finalidade, mantendo sua destinação voltada exclusivamente ao interesse social.

Por fim, a medida contribuirá para a construção de uma cidade mais solidária, colaborativa e engajada com as reais necessidades da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para que esta indicação seja acolhida com a devida atenção e encaminhada ao Poder Executivo Municipal, promovendo, assim, mais um passo em direção ao desenvolvimento social e à valorização das instituições que tanto contribuem com nosso povo.

Itapemirim-ES, 24 de Julho de 2025

Vandilson Tomás de Araújo
Vereador- Partido PSB

